



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.617/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional de Natureza Especial e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir, junto ao Orçamento Municipal de 2.023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.504, de 19 de dezembro de 2.022, Crédito Adicional de Natureza Especial até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para a abertura de natureza orçamentária destinado as ações provenientes dos recursos recebidos através do Ministério da Saúde em atendimento ao Novo Piso da Enfermagem.

§1º. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

§2º. Em caso de utilização do recurso anulação de dotação para a abertura de crédito, a tabela das dotações a serem reduzidas constarão no respectivo decreto de abertura dos créditos.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhados no decreto específico de abertura do crédito.

Art. 3º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar até o limite de 100% do valor total constante na presente lei para fins de adequações ou reforço da dotação aqui criada, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.



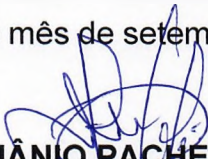
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Parágrafo Único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 29 de 09 de 2023


Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO I
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAMERI
UNIDADE	1301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1004	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2617	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
NATUREZA	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁV. - PESSOAL C
VALOR EM R\$	800.000,00	OITOCENTOS MIL REAIS
FONTE DE RECURSO	107.097	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTAÇÃO PISO-ENFERMAGEM